EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 58429/2026
ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0053

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, através da Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, objetivando a **Aquisição de Ferramentas, Insumos, Material de Proteção e Segurança e outros Materiais de Consumo**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com itens reservados para microempresas e empresas de pequeno porte**,** conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O procedimento licitatório será realizado pela pregoeira Sra Andréia Feu Quaresma Pacheco e equipe de apoio, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 34.951/2025 e obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33.880/2024, Decreto Municipal nº 33.693/2024, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/arts. 337-E a 337-P), Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do acolhimento das propostas	Dia 13/11/2026 às 14h
Limite p/ recebimento de propostas	Dia 27/11/2026 às 7h59min
Abertura da sessão pública	**Dia 27/11/2026 às 8h**

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ferramentas, Insumos, Material de Proteção e Segurança e outros Materiais de Consumo** mediante **Sistema de Registro de Preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT**, sendo partícipes, ainda, as seguintes Secretarias Municipais:

- **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;**
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;**

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA FEU QUARESMA PACHECO
Data: 12/11/2026 13:19:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

- **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de vida – SEMESP;**
- **Secretaria Municipal de Obras – SEMO;**
- **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**
- **Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA;**
- **Secretaria Municipal de Interior – SEMUI;**
- **Secretaria Municipal de Limpeza – SELIMP;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**

1.3. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

1.4. O valor global máximo para os itens são os previstos no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.**

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

2.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o provedor do sistema.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. A participação nesta licitação implica o acatamento das seguintes condições:

3.4.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro; **3.4.3.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anual mente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na minuta contratual.

3.4.4. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.4.5. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame se encontrar nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como “ME ou EPP”.

3.7.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME’s/EPP’s que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.8. Será concedido tratamento favorecido, ainda, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4.1. A vedação de que trata o item acima se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

3.9.6. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto no item 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração www.cachoeiro.es.gov.br e no endereço eletrônico do provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá ao pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.7. As impugnações interpostas fora do prazo legal não serão conhecidas.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.1.2. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o PROPONENTE o compromisso de cumprir o objeto em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando o certame se encontrar nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ME ou EPP ou sociedade cooperativa.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.8.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

5.9. Da proposta de preços no sistema:

5.9.1. A proposta de preços, contemplando o valor de cada item, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO ITEM, expresso em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9.3. Tratando-se de licitação em lote, deverão ser observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, quando couber.

5.9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.6.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME's e EPP's, quando o certame se encontrar nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário indicados neste Edital, o pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no valor de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8. No presente certame será adotado o **modo de disputa "aberto"**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com ao pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de ME's/EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, quando o certame se encontrar nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.13.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante;

6.14.2.2. Empresas brasileiras;

6.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital.

6.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste Edital, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante.

6.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, ao pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) contiver vícios insanáveis;

c) não se referir à integralidade do objeto;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; e

g) possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no anexo II deste edital.

7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, nas condições estabelecidas pela Secretaria requisitante. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega ou amostra fora das especificações previstas, bem como a ausência ou reprovação na prova, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

7.4.1. Será divulgado, no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico.

7.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência, quando houver, estabelecido para as ME's/EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as

exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

7.5.1. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou a melhor proposta permanece na posição de melhor classificada, e se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos habilitatórios, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** prorrogáveis.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da referida lei.

8.1.2. A prorrogação de que tratam os itens acima poderão ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas seguintes formas:

a) em original (devidamente assinada e escaneada);

b) por certificação digital; ou

c) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

8.3. A proposta comercial deverá ser redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel timbrado da licitante por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

8.3.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL.

8.4. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global da proposta,** em reais e por extenso.

8.4.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4.2 A proposta escrita deverá indicar o PREÇO GLOBAL DO ITEM, expresso em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, que nunca deverá ser superior aos valores estabelecidos como máximos no Anexo II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, deste Edital.

8.4.3. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Equipe deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

8.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

8.5.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, ainda, realizar visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.7.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

8.8. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Habilitação Jurídica

9.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

9.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1. Deverá ser apresentado ainda, documento de identificação (RG/CPF ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es) ou proprietário(s), conforme indicado no contrato social, para fins de comprovação de representação legal e conferência de poderes para assinar em nome da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4.1. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada, e o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

9.5.1. Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.5.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

9.6.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, cumulativamente:

I – os demais documentos de habilitação exigidos neste edital;

II – documentação expedida pelo juízo competente que demonstre a regularidade do processo de recuperação judicial ou extrajudicial e evidencie que a empresa possui autorização ou condições para exercer suas atividades e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, quando exigível.

Declaração

9.7. Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO III**.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando o certame se encontrar nos limites previstos no art. 3º da referida lei, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III.

III. Apresentação de Balanço Patrimonial dentro os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III – a) Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demostre que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

9.8.2. Somente será enquadrada como ME e EPP a licitante que apresentar todos os documentos

mencionados no item 9.10.1. Caso a licitante apresente a Certidão expedida pela Junta Comercial como ME e EPP e o seu balanço não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou vice-versa, não será enquadrada como ME ou EPP.

9.8.3. Caso haja participação de ME e EPP na forma de consórcio, ele somente fará jus aos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que a soma das receitas brutas anuais destas não ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Disposições Gerais

9.9.1. Será inabilitada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

9.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo.

9.9.5.2. Deverão, ainda, ser observados os incisos I e II, bem como o §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

9.9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9.7. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

9.9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser prevista, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.10.1. Para os fins previstos no item acima, a vistoria poderá ser por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9.10.2. Caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

9.9.11. A comprovação da legitimidade do representante legal será através do instrumento de procuração, em consonância com o art. 653 do Código Civil – Lei n° 10.406/2002. Documentos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.9.12. Em caso de suspensão da sessão de licitação, a Comissão comunicará previamente aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário de reinício da disputa, assegurando a plena participação, transparência e isonomia no certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou, excepcionalmente, na hipótese de falha do sistema, através dos e-mails semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br e/ou andreia.pacheco@cachoeiro.es.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.

12.6. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.7. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV deste edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Será oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação no sistema acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, por item/lote, no prazo de 02 (duas) horas.

13.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, conforme previsto neste edital, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações e sanções serão aplicadas nos termos do TÍTULO IV, CAPÍTULO I da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de aplicação de multa prevista no parágrafo 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes limites:

14.2.1. 0,5% a 5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

14.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou valor de proposta do licitante, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração/documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.3. Nos contratos que ainda não foram celebrados, para cálculo da multa, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.
15.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.10. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Termo Declaratório
ANEXO IV –Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Cadastro de Reserva
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA FEU QUARESMA PACHECO
Data: 12/11/2026 13:26:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉIA FEU QUARESMA PACHECO

Pregoeira/Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT
Processo Administrativo n°: 58429/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos, material de proteção e segurança e outros materiais de consumo, com transporte às expensas da contratada.

1.2. A aquisição dos materiais, objetos deste Termo de Referência, deverão seguir as seguintes especificações e quantidades, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
1	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA - BARRA DE PONTA METÁLICA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS COM 180 CM, MEDIDA DO CORPO: 25 MM, LARGURA DA PONTA CHATA: 66 MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO À PEÇA.	UND	48
2	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10. MORDENTES FORJADOS EM AÇO CARBONO TEMPERADO,CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR, SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 250MM – 10"	UND	49
3	ALICATE BOMBA DE ÁGUA - CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. SUPORTE PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 10" (254 MM)	UND	30
4	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8, ACABAMENTO FOSFATIZADO, MANDÍBULAS TEMPERADAS E LIXADAS, CABOS COM REVESTIMENTO EM PVC ISOLANTE.	UND	69
5	ARCO SERRA COM SERRA, REGULADOR, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10 E 12, ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO, TAMANHO 12.	UND	63
6	BALDE EM PLÁSTICO PARA ARGAMASSA COM CAPACIDADE PARA 11 L, FABRICADO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	159
7	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SEM FORRO. COR PRETA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	PAR	912
8	BOTINA DE SEGURANÇA - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA - FECHAMENTO EM ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM MICROFIBRA RESPIRÁVEL HIDROFUGADA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM	PAR	1518

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
	EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BICODE COMPOSITE E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES. Nº 36 AO 44 – COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A.		
9	BOTA DE SEGURANÇA S3 PARA ASFALTO, COM TRATAMENTO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA NÃO METÁLICA VINCAP.O CALÇADO É CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER, MUITO RESPIRÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO – COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A. **MODELO PARA ASFALTO.** CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO: BOTA DE COURO HIDROFUGADA. BIQUEIRA NÃO METÁLICA VINCAP. PALMILHA ANTIPERFURAÇÃO TÊXTIL. ENTRESSOLA DE POLIURETANO. SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM NÍVEL DE DESLIZAMENTO SRC. CORTE: COURO ESTAMPADO PRETO FORRO: TECIDO DE POLIÉSTER: MUITO RESPIRÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO. ACOLCHOADO. PALMILHA REMOVÍVEL: ANATOMICAMENTE PRÉ-FORMADA. COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. PERMITE LAVAGEM A 30º E É RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO: BORRACHA NITRÍLICA COM ENTRESSOLA DE POLIURETANO. POSSUI RELEVOS ANTI-DESLIZAMENTO. BIQUEIRA DE PROTEÇÃO: COMPOSTO (LEVE, NÃO MAGNÉTICO, ISOLANTE TÉRMICO, RECUPERA SUA FORMA APÓS O IMPACTO ESTABELECIDO NA NORMA). PALMILHA DE PROTEÇÃO: PALMILHA ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA (POLIÉSTER DE GRANDE TENACIDADE). SISTEMA DE FECHAMENTO: CADARÇOS.	PAR	490
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM X 100 MM COMP.	UND	134
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM X 100 MM COMP	UND	114
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3,5 MM	UND	159
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4,0 MM	UND	159
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5,0 MM	UND	159
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6,0 MM	UND	159
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7,0 MM	UND	159
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8,0 MM	UND	159
18	BROCA DE VÍDEA N.06	UND	172
19	BROCA DE VÍDEA DE 7MM	UND	172
20	BROCA DE VÍDEA N.08	UND	172
21	BROCA DE VÍDEA N.10.	UND	142
22	BROCA DE VÍDEA N.10MM, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	147
23	BROCA DE VÍDEA N.12.	UND	122

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
24	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA - FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE PLÁSTICO, 15CM DE LARGURA	UND	169
25	CABO PARA ROLO DE PINTURA (23CM)	UND	125
26	CABO DE PICARETA MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO	UND	135
27	CAIXA DE MASSA MASSEIRA 20 – PLÁSTICO REFORÇADA.	UND	69
28	CARRINHO DE MÃO, COM VARAL GALVANIZADO, TUBO 1,40 MM DE ESPESSURA E 1,65 M DE COMPRIMENTO, RODA COM PNEU E CÂMARA DE AR 3,00/3,25 X 8 COM ROLETE, PÉS DE BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16, MANCAL EM CHAPA GALVANIZADA 2,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CLARO. CAÇAMBA PRODUZIDA EM CHAPA: 16 (1,50MM).	UND	256
29	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE EUCALIPTO 180CM.	UND	128
30	CAVADEIRA RETA, CABO METÁLICO - COM OLHO DE 35 MM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, CABO METÁLICO COM 180 CM E SOCADOR.	UND	135
31	CHAVE INGLESA COM CABO ISOLADO, COM BORRACHA ESPECIAL ANTICHOQUE.	UND	41
32	CHIBANCA - COM CABO DE MADEIRA, 90 A 100 CM.	UND	109
33	COLHER PARA PEDREIRO COLHER DE PEDREIRO PESADA 10" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UND	88
34	COLHER PARA PEDREIRO COLHER DE PEDREIRO PESADA 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UND	88
35	CORDA DE 12 MM DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; NR35.	M	2150
36	DESEMPENADEIRA DE AÇO, DENTADA, PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA, COM DENTES DE 8 MM, CABO DE MADEIRA FECHADO, MEDIDA APROXIMADA 12 X 25,5 CM, USO PROFISSIONAL.	UND	67
37	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO CORRUGADA 18 X 30 MASSA REBOCO.	UND	78
38	DISCO DE CORTE 10” X 1/8 X 1”	UND	141
39	DISCO DE CORTE 12” X 1/8 X 1”	UND	148
40	DISCO DE CORTE DE MADEIRA - PARA SERRA MÁRMORE (DIÂMETRO 110X20MM 24 DENTES)	UND	123
41	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO (DIÂMETRO DE 110 MM) – PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM 9 DENTES.	UND	131
42	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 350 x 30mm - 48 DENTES	UND	47
43	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 254 x 30mm - 80 DENTES	UND	28
44	DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 115 MM X 1, 00 X 22,23 MM	UND	182
45	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO (DIÂMETRO DE 350 MM) – PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X 1)	UND	77
46	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 115 MM X 5,0 MM X 22,23 MM	UND	159
47	ENXADA ENCAVADA, LAMINA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO	UND	573

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
	30CM, CABO DE MADEIRA MACICA 170, FABRICADO COM MADEIRAS TRATADAS DE ALTA RESISTÊNCIA		
48	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS, LATONADA MANUAL, COM CABO.	UND	68
49	ESPUMA EM BLOCO PARA PEDREIRO - TAMANHO 22X6CM PODENDO VARIAR DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UND	176
50	ESQUADRO DE METAL COM CABO DE METAL DE 12	UND	58
51	ESPÁTULA DE AÇO 10CM - CABO PLÁSTICO	UND	129
52	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 3MTS.	UND	51
53	FACÃO PARA MATO COM BAINHA, LÂMINA EM AÇO INOX 22" COM FIO LISO - COM BAINHA, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UND	116
54	FOICE ROÇADEIRA, COM CABO, MEDINDO ENTRE 1,40 A 1,50 DE COMPRIMENTO	UND	136
55	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 05 PEÇAS AÇO CROMO VANÁDIO - PONTA CHATA - 3,0 X 75,0 - PONTA CHATA - 5,0 X 100,0 - PONTA CHATA - 6,0 X 125,0 - PONTA CRUZADA - 5,0 X 100,0 - PONTA CRUZADA - 6,0 X 150,0.	UND	63
56	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) AÇO NIQUELADO E CROMADO. CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE.	UND	54
57	JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA COM 4 PEÇA, COMPOSIÇÃO 1/4 POL., 1/2 POL., 3/4 POL, 1 POL.	UND	29
58	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA - COM FURO DE 20MM.	UND	183
59	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS - 24 DENTES.	UND	295
60	LÂMINA PARA SERRA FITA 3/8, ROLO DE 30 MTS, 4 DENTES, PARA MADEIRA	UND	13
61	LÂMINA PARA SERRA FITA 1/2, ROLO DE 30 MT, 6 DENTES, PARA MADEIRA	UND	13
62	LÂMINA PARA SERRA FITA 5/8 (16MM), ROLO DE 30MTS, 4 DENTES, PARA MADEIRA.	UND	13
63	LIMA CHATA 10 POLEGADAS - COM CABO EM PVC.	UND	143
64	LINHA DE PEDREIRO COM 100M	UND	94
65	LIXA DE MADEIRA ROLO 45 METROS GRÃO 50 – SEMI ACABAMENTO.	UND	48
66	LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA DE ROLO DE 100 M.	ROLO	70
67	MACHADO COM CABO EM MADEIRA 90CM - LAMINA 3.5CM.	UND	36
68	MANGUEIRA DE NÍVEL EM PVC - 5/16 X 1,3MM – 10M.	UND	74
69	MANGUEIRA JARDIM 1/2", CONSTITUÍDA DE POR TRÊS CAMADAS: CAMADA INTERNA EM PVC FLEXIVEL.	UND	249
70	MARRETA DE 1 1/2 - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OITAVADA.	UND	57
71	MARRETA DE 5KG - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OITAVADA.	UND	48
72	MARRETA DE 1KG – FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OITAVADA.	UND	67

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
73	MARRETA DE 2 KG - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OITAVADA.	UND	49
74	MARTELO BORRACHA - CABO MADEIRA - BORRACHA 80MM.	UND	41
75	MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DIÂMETRO DA CABEÇA: 25 MM COMPRIMENTO.	UND	123
76	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2S) - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTÉTICAS SEM RESINA NO FORMATO CONCHA E COBERTO POR UM MEIO FILTRANTE DE MICROFIBRAS TRATADO ELETROSTATICAMENTE, UMA CAMADA DE MICROFIBRAS CARREGAS COM CARVÃO ATIVADO, PROTEGIDOS POR UM NÃO-TECIDO. NESTA PEÇA SÃO INCORPORADAS DUAS CINTAS ELÁSTICAS, GRAMPO DE AJUSTE NASAL E UMA TIRA DE ESPUMA – COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A.	UND	970
77	MASSEIRA DE PLÁSTICO - REFORÇADO 500 LITROS PARA CANTEIRO DE OBRA.	UND	14
78	NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO AMPOLAS DE 360º TAMANHO: 350MM (14")	UND	62
79	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 500ML - PARA MOTORES 2 TEMPOS, CONTENDO BASE MINERAL, ADITIVOS ANTI-DESGASTE, DISPERSANTE E ANTICORROSIVO.	UND	500
80	ÓLEO LUBRIFICANTE ÓLEO CORRENTE DE 5L PARA MOTOSSERRA (GALÃO)	UND	37
81	PÁ DE BICO CURVADA (120CM) - COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA DE PLÁSTICO, CABO: 120CM, PÁ: APROXIMADAMENTE 31X21CM.	UND	311
82	PÁ QUADRADA – CABO: MADEIRA, EMPUNHADURA PLÁSTICO. CABO: 71CM, PÁ: APROXIMADAMENTE 28,5X24,2CM.	UND	149
83	PÉ DE CABRA SIMPLES CORPO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES. TAMANHO: 24”	UND	54
84	PEDRA RETANGULAR PARA AFIAR - DUPLA FACE, 6 POLEGADAS.	UND	36
85	PENEIRA - ARO E TELA DE ALUMÍNIO OU AÇO - COM NO MÍNIMO 70CM DE DIÂMETRO – MALHA FINA	UND	98
86	PENEIRA - ARO E TELA DE ALUMÍNIO OU AÇO - COM NO MÍNIMO 70CM DE DIÂMETRO – MALHA GROSSA	UND	86
87	PICARETA COM CABO	UND	131
88	PINCEL 1 ½ POLEGADA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS VEGETAIS.	UND	187
89	PINCEL 2 POLEGADAS PINCEL MULTIUSO, PARA PINTURAS DE PAREDES, METAIS E MADEIRA, MEDINDO 50 MM.	UND	187
90	PINCEL 2 ½ POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA E CERDAS VEGETAIS	UND	178
91	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 -8	UND	222
92	PONTEIRO CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UND	116

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
	ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. DIÂMETRO DE 3/4. TAMANHO: 16”		
93	PONTEIRO ENCAIXE SDS MAX 18 X 400 MM	UND	51
94	PRUMO PAREDE 700 A 750G - CORPO FABRICADO EM AÇO, CALÇO GUIA FABRICADO EM MADEIRA, CORDÃO DE NYLON, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM GERAL.	UND	32
95	RÉGUA DE ALUMÍNIO - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 02 METROS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM GERAL.	UND	72
96	ROLO FIO NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA, MATERIAL CONTENDO NO MÍNIMO 312 METROS	UND	91
97	ROLO PINTURA PREDIAL EM LÃ DE CARNEIRO DE 23CM X 9MM(H) COM SUPORTE.	UND	356
98	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM 9CM	UND	147
99	SERROTE PROFISSIONAL DE 24" PARA SER UTILIZADO EM ATIVIDADE DE CORTES DE MADEIRA EM GERAL, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 8 DENTES POR POLEGADAS, OS MESMOS DEVERÃO SER TRAVADOS - MATERIAL DO CABO DEVERÁ SER EM MADEIRA ENVERNIZADA E CONTER PARAFUSOS.	UND	80
100	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA. CORPO EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO FOSFATIZADO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, EMPUNHADURA INJETADA DIÂMETRO DE 3/4. TAMANHO: 16”.	UND	132
101	TALHADEIRA ENCAIXE SDS MAX 18 X 25 X 280 MM.	UND	62
102	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020.	UND	117
103	TESOURA CORTA VERGALHÃO - 42 POLEGADAS.	UND	14
104	TESOURA DE PODA - COM CABO DE MADEIRA, 12 POLEGADAS.	UND	44
105	TORQUÊS - CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 13”	UND	70
106	TRENA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (165 PÉS) E LARGURA MÍNIMA DE 13MM (1/2); FITA EM FIBRA DE VIDRO COM NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS OS LADOS; MEDIDAS E CONTAGEM A PARTIR DO "0"; GRADUAÇÃO 1: MM/POLEGADAS; GRADUAÇÃO 2: 2MM EM 2MM; PRODUTOS NBR/ABNT; CABO EMBORRACHADO; CAIXA PLÁSTICA ABERTA; CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA; COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA; BOTÃO E ROLETE GIRATÓRIO; RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA; CORPO EM PLÁSTICO; SUPERFÍCIE EMBORRACHADA CONTRA QUEDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	43
107	TRENA - MAGNÉTICA - 8 M: LARGURA : LÂMINA: 3/4 (19 MM) COMPRIMENTO: 8M FITA COBERTA COM NYLON IMPRESSÃO DAS MEDIDAS NOS 2 LADOS DA FITA GANCHO MAGNÉTICO.	UND	176
108	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO 120CM	UND	217

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UND	QTDE
109	CABO QUADRIPLEX 10 MM² - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 , ENCORDOADO CLASSE 2 (7 FIOS POR CONDUTOR) BITOLA 10 MM POR VIA 04 VIAS (3 X 10 MM ² FASES + 1×10MM² NEUTRO) ISOLAÇÃO DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) 90º. **TENSÃO NOMINAL:** 0,6/1 KV CAPACIDADE DE CORRENTE: APROXIMADAMENTE 50 A 60 A EM CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO A 30º A 40º. IDENTIFICAÇÃO NAS CORES PRETO, VERMELHO, CINZA, NAS FASES, E AZUL PARA NEUTRO. APLICAÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS SECUNDÁRIAS (URBANA, RURAL).	MT	500
110	CABO QUADRIPLEX 16 MM² - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 , ENCORDOADO CLASSE 2 (7 FIOS POR CONDUTOR) BITOLA 16 MM POR VIA 04 VIAS (3 X 16 MM ² FASES + 1×16MM² NEUTRO) ISOLAÇÃO DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)90º. **TENSÃO NOMINAL:** 0,6/1 KV CAPACIDADE DE CORRENTE: APROXIMADAMENTE 59A A 68A EM CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO A 30º A 40º. IDENTIFICAÇÃO NAS CORES PRETO, VERMELHO, CINZA , NAS FASES , E AZUL PARA NEUTRO. APLICAÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS SECUNDÁRIAS (URBANA, RURAL).	MT	1000
111	CABO QUADRIPLEX 25 MM². ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDUTOR ALUMÍNIO 1350,ENCORDOADO CLASSE 2 (7 FIOS POR CONDUTOR) BITOLA DE 25 MM² POR VIA 04 VIAS (3 X 25 MM² FASES + 1 X 25 MM² NEUTRO) ISOLAÇÃO DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) 90º. **TENSÃO NOMINAL:** 0,6 / 1KV CAPACIDADE DE CORRENTE: APROXIMADAMENTE 80A A 97A NAS CONDIÇÕES DE 30º A 40º. IDENTIFICAÇÃO NAS CORES PRETO ,VERMELHO, CINZA, NAS FASES, E AZUL PARA NEUTRO. APLICAÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS SECUNDÁRIAS (URBANA E RURAL).	MT	500
112	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE: FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269, COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	50

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33.548/2023.

1.5. O fornecimento tem natureza de aquisição remunerada de bens que realizar-se-á de uma só vez ou parceladamente, até o término da quantidade de itens contratados, tendo

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em vista o interesse público envolvido na utilização desses bens para atender às demandas operacionais da Administração Pública. Ressalta-se que a aquisição dessas ferramentas é essencial à eficiência na manutenção da infraestrutura urbana, reforma de equipamentos, prédios e logradouros públicos, reparo da malha viária urbana e no apoio às atividades operacionais, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

1.6. DO ATENDIMENTO AO ATO RECOMENDATÓRIO CGM Nº 34/2026:

Os itens propostos e que serão submetidos ao certame foram devidamente aferidos e analisados pela equipe técnica da secretaria, apresentando as reais necessidades de aquisição, juntando, para tanto, aos autos relatórios de saldos de atas anteriores e, principalmente, **Relatórios de Histórico de Itens em Estoque (individualmente)** que apresentam o competente histórico de utilização, verificando-se os saldos de entrada e saída de cada item, apresentando datas e quantitativos, e saldo remanescente demonstrando assim a necessidade de aquisição desses objetos.

Insta consignar que o marco temporal se inicia em 31/12/2021 e saldo em data final 28/07/2026, demonstrando assim a contemporaneidade da demanda, ensejando motivos atuais e reais para justificar as aquisições.

Importante esclarecer que existem itens demandados nesse procedimento que não apresentam histórico de estoque em razão da **não aquisição daquele objeto** pela secretaria demandante ou participante, ou **as novas especificações de determinado objeto são diversas de outros objetos já adquiridos** em outro momento, o que refletem na evidente ausência de saldos no sistema, podendo observar nos relatórios emitidos pelo sistema GPI a expressão *“item null - null – null”.*

Nesse contexto, cumpre informar que os relatórios que apresentam a expressão *"item null - null - null"* não apontam ausência de consulta, inabilidade técnica, falha na emissão do relatório ou inconsistência do sistema. A referida expressão corresponde ao resultado da pesquisa realizada no sistema utilizado pela municipalidade, evidenciando a inexistência de saldo cadastrado para o item objeto da consulta, circunstância que é refletida automaticamente pelo próprio sistema em razão da ausência de registros correspondentes.

1.7. PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, sendo participantes do presente registro as seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT;
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de vida – SEMESP;
- Secretaria Municipal de Obras – SEMO;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA;
- Secretaria Municipal de Interior – SEMUI;
- Secretaria Municipal de Limpeza – SELIMP;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor estimado total da aquisição é de **R$ 989.165,92 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** conforme valores apostos em documento apartado.

2.2. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DA FUTURA AQUISIÇÃO

Em relação ao impacto orçamentário, devemos registrar que a futura aquisição destes materiais tem previsão no Plano de Contratação Anual nº 005/2026, registrado no dia 11/07/2025, bem como, encontra amparo orçamentário no PCA 017/2027, de 25/06/2026 (documentos juntados aos autos).

2.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

2.3.2. FERRAMENTAS

Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028
Fonte: 150000000001
Ficha: 2853
Elemento de Despesa: 33903042000 – FERRAMENTAS

2.3.3. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028
Fonte: 150000000001
Ficha: 2849
Elemento de Despesa: 33903028000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2.3.4. OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fonte: 150000000001
Ficha: 2856
Elemento de Despesa: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

2.3.5. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028
Fonte: 150000000001
Ficha: 2835
Elemento de Despesa: 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

2.3.6. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028
Fonte: 150000000001
Ficha: 2848
Elemento de Despesa: 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2.3.7. VEÍCULOS DIVERSOS
Órgão: 14.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 15 452 0403 2.028
Fonte: 150000000001
Ficha: 2900
Elemento de Despesa: 44905248000 - VEÍCULOS DIVERSOS

2.4. A pretensa aquisição será realizada por meio de **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, considerando o **MENOR PREÇO** proposto entre as empresas interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, em estrito atendimento aos ditames da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, nos seguintes termos:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de ferramentas, materiais de proteção e segurança, bem como outros materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Municipal.

A importância do fornecimento decorre do interesse público em realizar a adequada

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

manutenção de bens imóveis e equipamentos públicos, assegurando aos servidores condições apropriadas para a execução de suas atividades cotidianas. Além disso, a disponibilização de equipamentos de proteção individual é indispensável à garantia da segurança dos colaboradores, de acordo com as normas de segurança laboral vigentes.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais à execução de serviços voltados à infraestrutura urbana, incluindo reparos em redes de drenagem, pavimentação, manutenção de prédios públicos, intervenções emergenciais, a manutenção das vias públicas, o reparo de logradouros e praças, a conservação de equipamentos públicos, a organização dos espaços administrativos, cumprimento das normas de segurança e garantia da qualidade das ações urbanísticas, de acessibilidade e mobilidade do Município, em atendimento preciso e eficiente à população.

Ressalta-se que parcela significativa dessas demandas é atendida por meio de execução direta pela própria Administração, sobretudo pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, com utilização de mão de obra própria, especialmente em situações de caráter emergencial, como exemplo: construção e reparo de muros e escadarias, operações de “tapa-buraco”, manutenção de vias públicas e implantação de canteiros. Nesse contexto, a disponibilidade de ferramentas e materiais adequados é imprescindível para garantir a excelência na qualidade e a eficiência desses serviços.

Destaca-se, ainda, que a ausência dessas ferramentas, insumos e demais bens comprometeria significativamente a execução das atividades, ocasionando atrasos, prejuízos operacionais, riscos à segurança dos servidores e munícipes e aumento da insatisfação da população, que demanda respostas céleres por parte da Administração Pública.

A definição dos quantitativos e a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços fundamentam-se no planejamento prévio realizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, aliado ao levantamento das necessidades das Secretarias envolvidas. Tal estratégia visa assegurar maior economicidade, padronização da qualidade dos materiais e otimização da aplicação dos recursos públicos, além de proporcionar maior flexibilidade nas contratações, conforme a demanda da municipalidade.

Insta consignar que a necessidade da aquisição fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

As últimas aquisições dessas ferramentas e materiais ocorreram nos exercícios de 2023 e 2024, período em que os itens adquiridos passaram a ser utilizados de forma frequente e intensiva nas atividades diárias das equipes operacionais, cujas atas de registro de preço encerraram sua vigência. Em razão da natureza dos objetos, grande parte deles possui vida útil limitada, estando sujeita ao desgaste decorrente do uso regular, das condições de trabalho e da exposição a agentes físicos, químicos e climáticos. Importante frisar que

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

esses objetos não foram submetidos a substituições em razão da escassez de materiais para realizá-las.

Ferramentas manuais e acessórios sofrem perda gradativa de desempenho, desgaste de componentes, deformações, quebras e redução das condições de segurança para utilização. Da mesma forma, equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais destinados à segurança do trabalho apresentam prazo de vida útil e perda de suas propriedades protetivas em razão da utilização contínua e em razão da exposição a condições extremas de tensão e temperatura, sendo necessária sua substituição periódica para garantir a proteção dos servidores e o atendimento às normas de segurança e saúde ocupacional.

No mesmo sentido, os insumos caracterizam-se pelo esgotamento decorrente do uso ordinário, não sendo passíveis de utilização permanente e de recuperação, motivo pelo qual demandam reposição frequente para assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Cumpre destacar que a ausência de reposição desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços públicos, ocasionando redução da produtividade das equipes, aumento do risco de acidentes de trabalho, paralisação de atividades de manutenção preventiva e corretiva, além de elevação dos custos decorrentes da utilização de ferramentas inadequadas ou em condições precárias de uso.

Sob o aspecto da gestão patrimonial e da eficiência administrativa, a substituição de ferramentas e materiais desgastados revela-se medida tecnicamente mais vantajosa do que a manutenção de itens, cuja recuperação seja inviável ou antieconômica - além de muitas das vezes a recuperação revelar-se impossível ou insegura sob o prisma da segurança laboral e da qualidade do serviço executado. Nesse sentido, devemos primar pelos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação visa recompor os estoques e renovar os materiais cuja vida útil foi exaurida ou significativamente reduzida, garantindo que as equipes disponham de ferramentas em condições adequadas de utilização, insumos, materiais de consumo suficientes para atendimento da demanda e equipamentos de proteção capazes de preservar a integridade física dos servidores durante a execução de suas atividades.

Assim, resta demonstrada a necessidade técnica da aquisição, considerando o tempo decorrido desde as últimas aquisições nos anos de 2023 e 2024, verificados nas solicitações de contratações (docs. juntados aos autos), o desgaste natural decorrente do uso frequente, o consumo regular dos insumos e a imprescindibilidade desses materiais para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Além da necessidade de reposição, verifica-se o aumento da demanda quantitativa em relação às aquisições realizadas nos anos anteriores. Tal incremento decorre da expressiva ampliação das atividades executadas pela Administração Pública nos anos de 2025 e 2026, do crescimento exponencial do número de frentes de trabalho, da intensificação das ações de manutenção preventiva e corretiva, da expansão dos serviços urbanos prestados à população e da necessidade de atendimento a um volume significativamente maior de solicitações operacionais.

Esse aumento da demanda operacional exige que as equipes disponham de quantidade suficiente de ferramentas, insumos e equipamentos de proteção para atendimento simultâneo às diversas frentes de trabalho, evitando utilização excessiva de equipamentos, interrupções das atividades por insuficiência de materiais e redução da produtividade operacional.

Esse cenário resultou em maior consumo de ferramentas, equipamentos de apoio, materiais de proteção e demais materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços, exigindo quantitativos superiores aos anteriormente contratados. A ampliação dos quantitativos, portanto, não representa mera expectativa de consumo, mas decorre de necessidade administrativa efetivamente constatada, compatível com o aumento das atividades institucionais e com a ampliação da capacidade operacional da Administração.

Dimensionando adequadamente a futura contratação, foi realizado levantamento técnico junto aos setores e equipes operacionais responsáveis pela utilização desses materiais, ferramentas, equipamentos de apoio, insumos e demais objetos. O referido levantamento identificou o aumento efetivo do consumo e da demanda operacional, bem como a necessidade de ampliação dos quantitativos anteriormente adotados, considerando a evolução das atividades desempenhadas, a abertura de novas frentes de serviço, a maior frequência de utilização dos materiais e a necessidade de manutenção de estoques compatíveis com a excelência das operações.

Esse diagnóstico evidenciou que os quantitativos de vários itens anteriormente contratados já não atenderiam satisfatoriamente às necessidades atuais da Administração, tornando imprescindível sua revisão para adequação ao cenário operacional vigente. Assim, a ampliação dos quantitativos decorre de necessidade operacional apresentada pelas unidades demandantes.

Dessa forma, a previsão de quantitativos superiores aos adotados em contratações anteriores encontra respaldo no histórico recente de execução dos serviços, no crescimento das demandas operacionais e na necessidade de assegurar a excelência na qualidade, eficiência, segurança das atividades desempenhadas, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais em razão da demonstrada insuficiência de materiais e ferramentas.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, as quantidades determinadas dos itens da pretensa contratação não representa tão somente reposição dos estoques anteriormente adquiridos, mas refletem também a evolução das necessidades institucionais da Administração Pública, compatibilizando o planejamento da aquisição com a elevada realidade operacional vivenciada pelos órgãos operacionais.

Dessa forma, a presente aquisição revela-se não apenas justificável, mas imprescindível a garantir a adequada prestação dos serviços públicos, contribuindo para a eficiência administrativa, o atendimento das necessidades coletivas e o cumprimento dos deveres legais da Administração Pública.

3.2. Justificativa para a Utilização de Registro de Preços

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 78 e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 possibilitará a entrega parcelada dos materiais, de acordo com as demandas, obedecidos os quantitativos estipulados. A Administração Pública não se vê obrigada a adquirir/contratar, de uma única vez, podendo fazer a opção por aquisições que atendam em determinados momentos, de forma subsequente até o limite máximo estipulado, caso venha a necessitar da quantidade total. Desta forma, a proposta selecionada ficará à disposição da Administração por tempo determinado pela legislação de regência - não superior a 12 (doze) meses e, se necessário, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei de Licitações e dos regramentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - e, quando desejar adquirir, se valerá dos preços já registrados, tantas vezes quantas o desejar, dentro dos limites estabelecidos na ATA.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão na forma Eletrônica, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021 e os regramentos municipais, sobretudo, o Decreto nº 33.693/2024, em razão da necessidade de frequentes aquisições dessas ferramentas e demais objetos. A contratação visa prevenir falhas na prestação de serviços públicos essenciais executados pela Administração Pública e garantir instrumentos e ferramentas adequadas à execução dos trabalhos pelos servidores, promovendo eficiência, segurança laboral, economia de recursos e bem-estar coletivo. Trata-se de uma medida preventiva e estruturante, que assegura o pleno funcionamento das estruturas municipais e, por consequência, a qualidade da atuação estatal no atendimento das demandas da população.

A adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mostra-se adequada em razão de os objetos pretendidos serem caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos por meio de especificações amplamente encontradas no mercado. Além disso, o pregão eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e promove maior

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

transparência e economicidade no processo de contratação.

Importante observar que as ferramentas e demais itens possuem consumo variável, condicionado à programação dos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação executados pela Administração Pública. O registro de preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo custos de armazenamento, controle e conservação dos materiais.

O Sistema de Registro de Preços é um modelo que proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a disponibilidade imediata dos itens sempre que houver necessidade, sem a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a excelência na qualidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de ferramentas indispensáveis à execução das atividades de manutenção e reparo dos bens e equipamentos públicos.

Por fim, o sistema possibilita ganhos de escala e maior poder de negociação junto aos potenciais fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição dos objetos licitados será efetivada mediante futura formalização de contrato, estabelecido a partir da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para aquisição, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.4. Da Participação de Consórcios:

5.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

6.1.2. O fornecimento dos bens será parcelado.

6.1.3. PRAZO DE ENTREGA - prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma estipulada neste Termo de Referência.

6.1.3.1. O objeto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 17:00 h, no Centro de Manutenção Urbana – CMU, no endereço: Rua Agildo Romero, s/n, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-670.

6.1.3.2. O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021.

6.1.4. Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com especificações exigidas no Edital e seus anexos.

6.1.5. O fornecedor deverá entregar o item de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.1.6. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6.1.7. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto à Contratada, as especificações técnicas do produto, estabelecidas pela legislação vigente. A Contratada deverá arcar com os custos da análise, em laboratório idôneo, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade.

6.1.8. Os materiais entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.1.9. À unidade requisitante **r**eserva-se o direito de solicitar amostras para avaliação técnica a ser realizada pelo setor responsável pelo recebimento, conforme itens indicados no Anexo I.

6.1.10. As amostras deverão ser enviadas ao local da futura entrega das aquisições, no endereço informado no subitem 6.1.3.1.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2. Dos critérios de recebimento:

6.2.1. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos ou até mesmo substituí-los quando necessário.

6.2.1.1. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, junto à nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente, devidamente justificado e com concordância da Administração.

6.2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Da garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

6.3.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. O fornecedor obriga-se a garantir os objetos durante o período mínimo de 01 (um) ano. Esta garantia iniciará a contar da data de sua aceitação definitiva pelo Município,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.

6.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação e/ou chamado técnico.

6.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.5. Na hipótese do subitem anterior, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a segurança dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.3.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.8. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, por meio do sistema de registro de preços, na modalidade licitatória **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal; Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.5.1. A proposta de preços deverá conter:

7.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7.5.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.5.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. GESTÃO DO CONTRATO E GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços – ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o seu preço é vantajoso, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos artigos 22 a 24 do Decreto Municipal nº 33.693/2024.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações, nas quantidades, prazos e condições de acordo com as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.2. Atender prontamente às requisições do órgão solicitante entregando os objetos nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.1.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto ao fornecimento do objeto, sem ônus adicionais à Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da comunicação formal.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

9.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante, no que se referem à execução do contrato.

9.1.9. Apresentar a nota fiscal/fatura, com descrição completa do objeto, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões) e trabalhista.

9.1.10. No preço, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

9.1.11. Cumprir todas as Leis, Decretos, regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação.

9.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante sempre que necessário.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que envolva a Contratante, mas que esteja sob a responsabilidade da Contratada para a execução do serviço, inclusive por danos causados a terceiros.

9.1.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.15. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante o período de execução contratual.

9.1.16. Não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

9.1.17. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, desde que previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços de Cachoeiro de Itapemirim e a seu critério.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidade da contratação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.2.4. Emitir a Nota de Empenho, bem como fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis à execução contratual, conforme especificado neste Termo.

9.2.5. Atestar o efetivo recebimento do objeto com relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas na contratação, por meio de servidor designado pela secretaria.

9.2.6. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal.

9.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações, aplicando à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que ensejaram sua contratação.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2.10. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Do prazo de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

10.1.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexado à fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

10.1.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue.

10.1.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

10.2. Forma de pagamento

10.2.1. O pagamento será processado com emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

10.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

10.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais**, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10.3. Das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

10.3.1. A Administração, ao planejar a contratação, assegurará que as condições de aquisição e pagamento para os serviços contratados sejam semelhantes às praticadas no setor privado, conforme disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Estas

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

condições serão detalhadas de acordo com as práticas mercadológicas, de forma a garantir que a Administração tenha condições justas e compatíveis com o mercado.

10.4. Do Reajuste

10.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.4.2. Após o interregno de um ano, e condicionado ao pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.3. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

10.4.4. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a inadimplente às penalidades constantes na Lei vigente, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa, sendo encaminhado processo para Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades – COPAP, instituída pelo Decreto nº 37.386/2026, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições das regularidades demonstradas para habilitação.

12.1.2. O órgão gerenciador da ata será a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT.

12.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

12.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, **respeitada a capacidade técnica e de contingente (estrutural e de pessoal) da Secretaria Gerenciadora, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades não participantes**, observada a legislação vigente. **Nos termos do art. 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 33.693/2024, o Município poderá dispensar a divulgação da intenção de adesão**, quando presentes os requisitos legais aplicáveis.

13.2.1 Observado o subitem anterior, outros órgãos e entes públicos que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) também poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de NÃO PARTICIPANTES, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente os seguintes:

13.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço essencial.

13.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.2.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.

13.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.8. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.2. Cada Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

15. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação que regulamenta a licitação no âmbito municipal.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16. <u>DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>

O presente termo de referência foi devidamente elaborado pela servidora que o subscreve, conforme nova estrutura organizacional administrativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

ISABELLA S. F. BERSÁCULA
Gerente Adjunta Administrativa
Decreto nº 36.304/2025

<u>DECLARAÇÃO</u>

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora acima identificada e ratifico a condição de Bem ou Serviços comuns ao objeto em tela.

Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Decreto nº 37.394/2026

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ITENS QUE SERÃO SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO TÉCNICA AMOSTRAS

TABELA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**TIPO DE ANALISE**
1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8, ACABAMENTO FOSFATIZADO, MANDÍBULAS TEMPERADAS E LIXADAS, CABOS COM REVESTIMENTO EM PVC ISOLANTE.	UND	1	**Mandíbulas temperadas:** O tratamento térmico confere alta dureza ao aço, garantindo que os dentes não desgastem facilmente ao segurar superfícies duras. **Faces lixadas:** Oferecem um alinhamento perfeito e maior precisão no agarre, reduzindo o escorregamento de fios ou peças cilíndricas. **Articulação suave:** O sistema de rebite e eixo centralizado distribui a força uniformemente, diminuindo o esforço manual necessário para o corte.
2	CHAVE INGLESA COM CABO ISOLADO, COM BORRACHA ESPECIAL ANTICHOQUE.	UND	1	**Revestimento isolante:** O material (borracha especial ou polímero) deve ser aderente, sem trincas, bolhas ou rebarbas profundas. **Abas de proteção:** O cabo precisa contar com abas laterais protetoras salientes para evitar o deslize da mão do operador em direção à parte metálica. **Mecanismo de ajuste:** A rosca sem-fim deve girar de forma suave, sem folgas excessivas na mandíbula móvel para garantir firmeza no torque.
3	TRENA - MAGNÉTICA - 8 M: LARGURA : LÂMINA: 3/4 (19 MM) COMPRIMENTO: 8M FITA COBERTA COM NYLON IMPRESSÃO DAS MEDIDAS NOS 2 LADOS DA FITA GANCHO MAGNÉTICO	UND	1	**Comprimento (8m):** Indicado para medições de grandes vãos e pé-direito duplo. **Largura da lâmina (19mm - 3/4"):** Largura intermediária. Oferece boa visibilidade, mas o destaque (extensão esticada sem dobrar) será menor que o de fitas de 25mm. **Gancho Magnético:** Facilita o trabalho autônomo (individual) em superfícies metálicas e estruturas de aço.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003100380036003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR** em **25/09/2026 09:22**
Checksum: **D07B036F95841D6B72D828C6CD980E63EEBD7F3B76A3346BBE523310A8C320CE**

Assinado eletronicamente por **ISABELLA SILVA FERREIRA BERSACULA** em **25/09/2026 14:56**
Checksum: **0B1F7D5CCF6B30EE369F87A1062D176AF9FA70D6E6154440144E4ACE79685DC0**

ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Gestão de Suprimentos
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 039/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

ITEM 01 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO - tipo impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetad - bota de segurança cano longo, tipo impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, sem forro. cor preta. com certificado de aprovação - c.a.	par	912		R$ 39,23	R$ 35.777,76
				VALOR GLOBAL	**R$ 35.777,76**

ITEM 02 **AMPLA CONCORRÊNCIA**					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BOTINA DE SEGURANÇA - calçado de segurança de uso profissional, tipo botina - fechamento em elástico; confeccionado em microfibrarespirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha demontagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bicode composite e solado de poliuretano bidensidade, resistente ao óleo combustível. características e aplicabilidades. nº 36 ao 44 – com certificado de aprovação – C.A.	par	1.141		R$ 81,88	R$ 93.425,08
				VALOR GLOBAL	**R$ 93.425,08**

ITEM 03 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BOTINA DE SEGURANÇA - calçado de segurança de uso profissional, tipo botina - fechamento em elástico; confeccionado em microfibrarespirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha demontagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bicode composite e solado de poliuretano bidensidade, resistente ao óleocombustível. características e aplicabilidades. nº 36 ao 44 – com certificado de aprovação – C.A.	par	377		R$ 81,88	R$ 30.868,76
				VALOR GLOBAL	**R$ 30.868,76**

ITEM 04 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ENXADA ENCAVADA - lamina em aço forjado e temperado 30cm, cabo de madeira maciça 1,70m, fabricado com madeiras tratadas de alta resistência.	unid	573		R$ 45,24	R$ 25.922,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 25.922,52**

ITEM 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
FACÃO PARA MATO COM BAINHA - lâmina em aço inox 22" com fio liso. cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio	unid	116		R$ 60,28	R$ 6.992,48
				VALOR GLOBAL	**R$ 6.992,48**

ITEM 06 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
FOICE ROÇADEIRA - com cabo, medindo entre 1,40 a 1,50 de comprimento.	unid	136		R$ 59,88	R$ 8.143,68
				VALOR GLOBAL	**R$ 8.143,68**

ITEM 07 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LIMA CHATA 10 POLEGADAS - com cabo em pvc.	unidade	143		R$ 85,39	R$ 12.210,77
				VALOR GLOBAL	**R$ 12.210,77**

ITEM 08 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LONA PRETA de 8 metros de largura de rolo de 100 metros.	rolo	54		R$ 1.919,32	R$ 103.643,28
				VALOR GLOBAL	**R$ 103.643,28**

ITEM 09 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LONA PRETA de 8 metros de largura de rolo de 100 metros.	rolo	16		R$ 1.919,32	R$ 30.709,12
				VALOR GLOBAL	**R$ 30.709,12**

ITEM 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ÓLEO LUBRIFICANTE - óleo corrente de 5l para motosserra (galão)	unid	37		R$ 185,96	R$ 6.880,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 6.880,52**

ITEM 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA - respirador semifacial filtrante (pff2s) - para proteção das vias respiratórias, confeccionado em fibras sintéticas sem resina no formato concha e coberto por um meio filtrante de microfibras tratado eletrostaticamente, uma camada de microfibras carregas com carvão ativado, protegidos por um não-tecido. nesta peça são incorporadas duas cintas elásticas, um grampo de ajuste nasal e uma tira de espuma.	Unidade	970		R$ 1,72	R$ 1.668,40
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.668,40**

ITEM 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ÓLEO LUBRIFICANTE óleo 2 tempo de 500ml para motores 2 tempos.	Unid	500		R$ 16,69	R$ 8.345,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 8.345,00**

ITEM 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PÁ DE BICO CURVADA (120CM) - com cabo de madeira e empunhadura de plástico, cabo 120cm, pá aproximadamente 31x21cm.	unid	311		R$ 44,00	R$ 13.684,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 13.684,00**

ITEM 14 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PÁ QUADRADA - com cabo de madeira e empunhadura de plástico, cabo 71cm, pá aproximadamente 28,5x24,2cm.	Unid	149		R$ 36,36	R$ 5.417,64
				VALOR GLOBAL	**R$ 5.417,64**

ITEM 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 -8	Unid	222		R$ 29,65	R$ 6.582,30
				VALOR GLOBAL	**R$ 6.582,30**

ITEM 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PENEIRA - Aro e tela de alumínio ou aço com no mínimo 70cm de diâmetro – malha fina	Unidade	98		R$ 92,89	R$ 9.103,22
				VALOR GLOBAL	**R$ 9.103,22**

ITEM 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ROLO FIO NAYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA - material contendo no minimo 312 metros rolo fio naylon quadrado para roçadeira, material contendo no minimo 312 metros	unid	91,00		R$ 217,96	R$ 19.807,06
				VALOR GLOBAL	**R$ 19.807,06**

ITEM 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TESOURA DE PODA - com cabo de madeira, 12 polegadas	unidade	44		R$ 46,72	R$ 2.055,68
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.055,68**

ITEM 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TRENA - com 50 metros de comprimento (165 pés) e largura mínima de 13mm (1/2); fita em fibra de vidr - com 50 metros de comprimento (165 pés) e largura mínima de 13mm (1/2''); fita em fibra de vidro com números impressos em ambos os lados; medidas e contagem a partir do "0"; graduação 1 mm/polegadas; graduação 2 2mm em 2mm; produtos nbr/abnt; cabo emborrachado; caixa plástica aberta; clip metálico na ponta da fita; com manivela para recolhimento da fita;	unidade	43		R$ 43,69	R$ 1.878,67

botão e rolete giratório; resistente à umidade e variações de temperatura; corpo em plástico; superfície emborrachada contra quedas; garantia mínima de 03 meses					
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.878,67**

ITEM 20 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TRENA MAGNÉTICA - 8 m:largura lâmina: 3/4" (19 mm) comprimento: 8mfita coberta com nylon impre - magnética - 8 m largura lâmina 3/4" (19 mm) comprimento 8m fita coberta com nylon impressão das medidas nos 2 lados da fita gancho magnético	unid	176		R$ 33,10	R$ 5.825,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 5.825,60**

ITEM 21 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
VASSOURA METÁLICA - Regulável 22 Dentes, Cabo 120cm	unid	217		R$ 32,54	R$ 7.061,18
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.061,18**

ITEM 22 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LÂMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA - Com furo de 20mm.	unid	183		R$ 20,67	R$ 3.782,61
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.782,61**

ITEM 23 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"- acabamento fosfatizado, mandíbulas temperadas e lixadas, cabos co - alicate profissional universal 8"- acabamento fosfatizado, mandíbulas temperadas e lixadas, cabos com revestimento em pvc isolante	unid	69		R$ 38,91	R$ 2.684,79
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.684,79**

ITEM 24 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
balde em plástico para argamassa - com capacidade para 11 litros, fabricado em plástico de alta resistência	unid	159		R$ 11,34	R$ 1.803,06
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.803,06**

ITEM 25 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CABO DE PICARETA - madeira maciça, acabamento lixado e encerado.	unid	135		R$ 36,24	R$ 4.892,40
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.892,40**

ITEM 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CARRINHO DE MÃO - com varal galvanizado, tubo 1,40 mm de espessura e 1,65 m de comprimento, roda com carrinho de mão, com varal galvanizado, tubo 1,40 mm de espessura e 1,65 m de comprimento, roda com pneu e câmara de ar 3,00/3,25 x 8 com rolete, pés de barra chata 1 1/4" x 3/16", mancal em chapa galvanizada 2,25 mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro. caçamba produzida em chapa 16 (1,50mm)	unid	256		R$ 174,16	R$ 44.584,96
				VALOR GLOBAL	**R$ 44.584,96**

ITEM 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CAVADEIRA - articulada com cabo de eucalipto 180cm. - com cabo de eucalipto 180cm.	unid	128		R$ 95,69	R$ 12.248,32
				VALOR GLOBAL	**R$ 12.248,32**

ITEM 28 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CAVADEIRA RETA - cabo metálico - cavadeira reta com olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, ca - cavadeira reta, cabo metálico - cavadeira reta com olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, cabo metálico com 180 cm e socador	unid	135		R$ 44,59	R$ 6.019,65
				VALOR GLOBAL	**R$ 6.019,65**

ITEM 29 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CHIBANCA - com cabo de madeira, 90 a 100 cm	unid	109		R$ 106,73	R$ 11.633,57
				VALOR GLOBAL	**R$ 11.633,57**

ITEM 30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS - com 05 peças aço cromo vanádio - ponta chata - 3,0 x 75,0 - ponta chata - 5,0 x 100,0 - ponta chata - 6,0 x 125,0 - ponta cruzada - 5,0 x 100,0 - ponta cruzada - 6,0 x 150,0	unid	63		R$ 57,14	R$ 3.599,82
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.599,82**

ITEM 31 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) - aço niquelado e cromado. cabeças estreitas e com medidas difere - jogo de chave fixa (boca) aço niquelado e cromado. cabeças estreitas e com medidas diferentes em cada extremidade.	unid	54		R$ 251,26	R$ 13.568,04
				VALOR GLOBAL	**R$ 13.568,04**

ITEM 32 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MANGUEIRA JARDIM ½" - constituída de por três camadas: camada interna em pvc FL - mangueira jardim 1/2", constituída de por três camadas camada interna em pvc flexivel, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível; bitola de 1/2", cor cristal (transparente). Unidade equivalente a peca com 30 metros	unid	249		R$ 98,40	R$ 24,501,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 24,501,60**

ITEM 33 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PÉ DE CABRA SIMPLES - corpo em aço carbono. acabamento com pintura na cor preta. têmpera por indução n - simples corpo em aço carbono. acabamento com pintura na cor preta. têmpera por indução nas extremidades. tamanho 24	unid	54		R$ 46,06	R$ 2.487,24
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.487,24**

ITEM 34 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CORDA DE 12 MM DE ESPESSURA - confeccionada em poliéster; trançada; nr35	Metro	2.150		R$ 3,58	R$ 7.697,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.697,00**

ITEM 35 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA - barra de ponta metálica para remoção de materiais pesados com 180 cm, medida do corpo 25 mm, largura da ponta chata 66 mm, produzida em aço carbono especial de alta qualidade; pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça	unid	48		R$ 138,99	R$ 6.671,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 6.671,52**

ITEM 36 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 - mordentes forjados em aço carbono temperado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, alavanca para destravar, mordentes com perfiltriangular, suporte plástico, comprimento 250mm – 10"	unid	49		R$ 28,88	R$ 1.415,12
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.415,12**

ITEM 37 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ALICATE BOMBA DE ÁGUA - corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Cabos com revestimento especial. Suporte plástico. Comprimento 10" (254 mm).	unid	30		R$ 41,18	R$ 1.235,40
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.235,40**

ITEM 38 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ARCO DE SERRA - com serra, regulador, permite o uso de lâminas de 10" e 12", acabamento cro - arco serra com serra, regulador, permite o uso de lâminas de 10" e 12", acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, tamanho 12".	unid	63		R$ 20,46	R$ 1.288,98
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.288,98**

ITEM 39 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BOTA DE SEGURANÇA S3 PARA ASFALTO - com tratamento hidrofugado com biqueira não metálica vincap. O calçado é confeccionado em tecido de poliéster, muito respirável e resistente à abrasão	par	490		R$ 116,94	R$ 57.300,60

– com certificado de aprovação - C.A. modelo para asfalto. características Descrição bota de couro hidrofugada. biqueira não metálica vincap. Palmilha antiperfuração têxtil. Entressola de poliuretano. Solado de borracha nitrílica com nível de deslizamento src. corte couro estampado preto forro tecido de poliéster muito respirável e resistente à abrasão. acolchoado. palmilha removível anatômicamente pré-formada. com tratamento antibacteriano. permite lavagem a 30º e é resistente à abrasão. solado borracha nitrílica com entressola de poliuretano. possui relevos anti-deslizamento. biqueira de proteção composto (leve, não magnético, isolante térmico, recupera sua forma após o impacto estabelecido na norma). palmilha de proteção palmilha anti perfuração não metálica (poliéster de grande tenacidade). sistema de fechamento cadarços.					
				VALOR GLOBAL	**R$ 57.300,60**

ITEM 40 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM X 100 MM COMP.	unid	134		R$ 7,72	R$ 1.034,48
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.034,48**

ITEM 41 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM X 100 MM COMP	unid	114		R$ 18,35	R$ 2.091,90
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.091,90**

ITEM 42 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3,5 MM.	unid	159		R$ 1,89	R$ 300,51
				VALOR GLOBAL	**R$ 300,51**

ITEM 43 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4,0 MM	unid	159		R$ 2,89	R$ 459,51
				VALOR GLOBAL	**R$ 459,51**

ITEM 44 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5,0 MM.	unid	159		R$ 3,30	R$ 524,70
				VALOR GLOBAL	**R$ 524,70**

ITEM 45 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6,0 MM.	unid	159		R$ 3,55	R$ 564,45
				VALOR GLOBAL	**R$ 564,45**

ITEM 46 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7,0 MM.	unid	159		R$ 14,75	R$ 2.345,25
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.345,25**

ITEM 47 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8,0 MM.	unid	159		R$ 4,85	R$ 771,15
				VALOR GLOBAL	**R$ 771,15**

ITEM 48 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA N.06.	unid	172		R$ 2,91	R$ 500,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 500,52**

ITEM 49 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA DE 7MM.	unid	172		R$ 8,58	R$ 1.475,76
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.475,76**

ITEM 50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA N.10.	unid	142		R$ 6,83	R$ 969,86
				VALOR GLOBAL	**R$ 969,86**

ITEM 51 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA N.08.	unid	172		R$ 7,74	R$ 1.331,28
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.331,28**

ITEM 52 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA N.10MM, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	unid	147		R$ 11,16	R$ 1.640,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.640,52**

ITEM 53 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCA DE VÍDEA N.12.	unidade	122		R$ 14,37	R$ 1.753,14
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.753,14**

ITEM 54 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA - filamento sintético, cabo de plástico, 15cm de largura	unid	169		R$ 7,13	R$ 1.204,97
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.204,97**

ITEM 55 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CABO PARA ROLO DE PINTURA (23CM)	unid	125		R$ 9,71	R$ 1.213,75
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.213,75**

ITEM 56 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CAIXA DE MASSA MASSEIRA 20 - Plástico Reforçada	unid	69		R$ 22,81	R$ 1.573,89
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.573,89**

ITEM 57 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE 10” X 1/8 X 1”	unid	141		R$ 24,10	R$ 3.398,10
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.398,10**

ITEM 58 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO (DIÂMETRO DE 350 MM) - para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1 " (14 x 1 ")	unid	77		R$ 194,88	R$ 15.005,76
				VALOR GLOBAL	**R$ 15.005,76**

ITEM 59 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CHAVE INGLESA - com cabo isolado, com borracha especial antichoque. com cabo isolado, com borracha especial antichoque.	unid	41		R$ 67,02	R$ 2.747,82
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.747,82**

ITEM 60 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE DE MADEIRA - para serra mármore (diâmetro 110x20mm 24 dentes	unid	123		R$ 19,19	R$ 2.360,37
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.360,37**

ITEM 61 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
COLHER DE PEDREIRO PESADA - 10" com haste curvada e cabo de madeira	unid	88		R$ 19,50	R$ 1.716,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.716,00**

ITEM 62 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 115 MM X 1, 00 MM X 22,23 MM	unid	182		R$ 2,10	R$ 382,20
				VALOR GLOBAL	**R$ 382,20**

ITEM 63 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
COLHER PARA PEDREIRO PESADA 8" - com haste curvada e cabo de madeira.	unid	88		R$ 17,14	R$ 1.508,32
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.508,32**

ITEM 64 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 254 x 30mm 80 DENTES.	unid	28		R$ 279,58	R$ 7.828,24
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.828,24**
ITEM 65					

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DESEMPENADEIRA DE AÇO, DENTADA - para aplicação de argamassa, com dentes de 8 mm, cabo de madeira fec - desempenadeira de aço, dentada, para aplicação de argamassa, com dentes de 8 mm, cabo de madeira fechado, medida aproximada 12 x 25,5 cm, uso profissional.	unid	67		R$ 15,62	R$ 1.046,54
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.046,54**

ITEM 66 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO CORRUGADA - 18 x 30 massa reboco	unid	78		R$ 10,66	R$ 831,48
				VALOR GLOBAL	**R$ 831,48**

ITEM 67 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 115 MM X 5,0 MM X 22,23 MM.	unid	159		R$ 8,91	R$ 1.416,69
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.416,69**

ITEM 68 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE 12” X 1/8 X 1.	unid	148		R$ 21,48	R$ 3.179,04
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.179,04**

ITEM 69 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM 9 DENTES.	unid	131		R$ 8,41	R$ 1.101,71
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.101,71**

ITEM 70 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - 350 x 30mm 48 dentes.	unid	47		R$ 192,55	R$ 9.049,85
				VALOR GLOBAL	**R$ 9.049,85**

ITEM 71 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS, LATONADA MANUAL, COM CABO.	unid	68		R$ 4,81	R$ 327,08
				VALOR GLOBAL	**R$ 327,08**

ITEM 72 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ESPUMA EM BLOCO PARA PEDREIRO - tamanho 22x6cm podendo variar de 1cm para mais ou para menos	unid	176		R$ 13,61	R$ 2.395,36
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.395,36**

ITEM 73 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ESQUADRO DE METAL COM CABO DE METAL DE 12”.	unid	58		R$ 22,38	R$ 1.298,04
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.298,04**

ITEM 74 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ESPÁTULA DE AÇO 10CM CABO PLÁSTICO	unid	129		R$ 5,88	R$ 758,52
				VALOR GLOBAL	**R$ 758,52**

ITEM 75 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 3MTS	unid	51		R$ 45,18	R$ 2.304,18
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.304,18**

ITEM 76 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LÂMINA PARA SERRA FITA 1/2, ROLO DE 30 MT, 6 DENTES, PARA MADEIRA	unid	13		R$ 1.313,34	R$ 17.073,42
				VALOR GLOBAL	**R$ 17.073,42**

ITEM 77 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA COM 4 PEÇAS - composição 1/4 pol., 1/2 pol., 3/4 pol, 1 pol.	unid	29		R$ 197,10	R$ 5.715,90
				VALOR GLOBAL	**R$ 5.715,90**

ITEM 78 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS - 24 DENTES.	unid	295		R$ 9,16	R$ 2.702,20
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.702,20**

ITEM 79 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LÂMINA PARA SERRA FITA 3/8, ROLO DE 30 MTS, 4 DENTES, PARA MADEIRA	unid	13		R$ 1.364,72	R$ 17.741,36
				VALOR GLOBAL	**R$ 17.741,36**

ITEM 80 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LÂMINA PARA SERRA FITA 5/8 (16MM), ROLO DE 30MTS, 4 DENTES, PARA MADEIRA	unid	13		R$ 877,97	R$ 11.413,61
				VALOR GLOBAL	**R$ 11.413,61**

ITEM 81 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LINHA DE PEDREIRO COM 100M.	unidade	94		R$ 8,39	R$ 788,66
				VALOR GLOBAL	**R$ 788,66**

ITEM 82 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
LIXA DE MADEIRA ROLO 45 METROS GRÃO 50 - Semi acabamento.	unid	48		R$ 202,22	R$ 9.706,56
				VALOR GLOBAL	**R$ 9.706,56**

ITEM 83 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MACHADO COM CABO EM MADEIRA 90CM - LAMINA 3.5CM.	unid	36		R$ 75,71	R$ 2.725,56
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.725,56**

ITEM 84 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARRETA DE 2 KG - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OI -	unid	49		R$ 61,26	R$ 3.001,74
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.001,74**

ITEM 85 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MANGUEIRA DE NÍVEL EM PVC - 5/16 X 1,3MM - 10M	unid	74		R$ 25,78	R$ 1.907,72
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.907,72**

ITEM 86 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARRETA DE 1 1/2 - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO O -	unid	57		R$ 36.53	R$ 2.082,21
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.082,21**

ITEM 87 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARRETA DE 5KG - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OIT -	unid	48		R$ 152,61	R$ 7.325,28
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.325,28**

ITEM 88 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MASSEIRA DE PLÁSTICO - Reforçado 500 Litros para Canteiro de Obra.	unid	14		R$ 559,96	R$ 7.839,44
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.839,44**

ITEM 89 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARRETA DE 1KG - FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OIT -	unid	67		R$ 35,08	R$ 2.350,36
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.350,36**

TEM 90 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARTELO DE BORRACHA - CABO DE MADEIRA - BORRACHA 80MM.	unid	41		R$ 16,73	R$ 685,93
				VALOR GLOBAL	**R$ 685,93**

ITEM 91 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO AMPOLAS DE 360º TAMANHO: 350MM (14") - AMPOLAS DE 360º TAMANHO 350MM (14")	unid	62		R$ 38,55	R$ 2.390,10
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.390,10**

ITEM 92 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DIÂMETRO DA CABEÇA: 25 MM COMPRIMENTO TOTAL 325 MM.	unid	123		R$ 32,03	R$ 3.939,69
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.939,69**

ITEM 93 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PEDRA RETANGULAR PARA AFIAR - DUPLA FACE, 6 POLEGADAS.	unid	36		R$ 18,95	R$ 682,20
				VALOR GLOBAL	**R$ 682,20**

ITEM 94 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TALHADEIRA ENCAIXE SDS MAX 18 X 25 X 280 MM	unid	62		R$ 82,95	R$ 5.142,90
				VALOR GLOBAL	**R$ 5.142,90**

TEM 95 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
RÉGUA DE ALUMÍNIO - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 02 METROS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO	unid	72		R$ 53,30	R$ 3.837,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.837,60**

ITEM 96 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PINCEL 2 POLEGADAS - pincel multiuso, ideal para pinturas de paredes, metais e madeira, medindo 50 mm.	unid	187		R$ 5,38	R$ 1.006,06
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.006,06**

ITEM 97 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PENEIRA - Aro e tela de alumínio ou aço - com no mínimo 70cm de diâmetro – malha grossa.	unid	86		R$ 103,10	R$ 8.866,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 8.866,60**

ITEM 98 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PINCEL 2 ½ POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA E CERDAS VEGETAIS.	unid	178		R$ 8,60	R$ 1.530,80
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.530,80**

ITEM 99 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PICARETA COM CABO.	unid	131		R$ 87,55	R$ 11.469,05
				VALOR GLOBAL	**R$ 11.469,05**

ITEM 100 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PRUMO PAREDE 700 A 750G - CORPO FABRICADO EM AÇO, CALÇO GUIA FABRICADO EM MADEIRA, CORDÃO DE NYLON, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM GERAL.	unid	32		R$ 33,93	R$ 1.085,76
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.085,76**

ITEM 101 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PINCEL 1 ½ POLEGADA - com cabo de madeira e cerdas vegetais.	unid	187		R$ 4,33	R$ 809,71
				VALOR GLOBAL	**R$ 809,71**

ITEM 102 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PONTEIRO CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. DIÂMETRO DE 3/4". TAMANHO 16”	unid	116		R$ 19,74	R$ 2.289,84
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.289,84**

ITEM 103 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
SERROTE PROFISSIONAL DE 24" PARA SER UTILIZADO EM ATIVIDADE DE CORTES DE MADEIRA EM GERAL, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 8 DENTES POR POLEGADAS, OS MESMOS DEVERÃO SER TRAVADOS - MATERIAL DO CABO DEVERÁ SER EM MADEIRA ENVERNIZADA E CONTER PARAFUSOS.	unid	80		R$ 60,52	R$ 4.841,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.841,60**

ITEM 104 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
PONTEIRO ENCAIXE SDS MAX 18 X 400 MM.	unid	51		R$ 64,59	R$ 3.294,09
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.294,09**

ITEM 105 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TALHADEIRA COM EMPUNHADURA CORPO EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. EMPUNHADURA INJETADA DIÂMETRO DE 3/4". TAMANHO 16”.	unid	132		R$ 19,62	R$ 2.589,84
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.589,84**

ITEM 106 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ROLO PINTURA PREDIAL EM LÃ DE CARNEIRO DE 23CM X 9MM(H) COM SUPORTE ESPECIFICAÇÕES	unid	356		R$ 25,26	R$ 8.992,56
				VALOR GLOBAL	**R$ 8.992,56**

ITEM 107 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM 9CM.	unid	147		R$ 12,12	R$ 1.781,64
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.781,64**

ITEM 108 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	unid	117		R$ 474,23	R$ 55.484,91
				VALOR GLOBAL	**R$ 55.484,91**

ITEM 109 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TESOURA CORTA VERGALHÃO - 42 POLEGADAS.	unid	14		R$ 213,92	R$ 2.994,88
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.994,88**

ITEM 110 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
TORQUÊS CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 13”	unid	70		R$ 42,09	R$ 2.946,30
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.946,30**

ITEM 111 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CABO QUADRIPLEX 10 MM² - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOADO CLASSE 2 (7 FIOS POR CONDUTOR) BITOLA 10 MM POR VIA 04 VIAS (3 X 10 MM ² FASES + 1×10MM² NEUTRO) ISOLAÇÃO DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) 90º TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV CAPACIDADE DE CORRENTE APROXIMADAMENTE 50 A 60 A EM CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO A 30º A 40º IDENTIFICAÇÃO NAS CORES PRETO, VERMELHO, CINZA, NAS FASES, E AZUL PARA NEUTROAPLICAÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS SECUNDÁRIAS (URBANA, RURAL).	metro	500		R$ 10,57	R$ 5.285,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 5.285,00**

ITEM 112 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CABO QUADRIPLEX 16 MM² - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 , ENCORDOADO CLASSE 2 (7 FIOS POR CONDUTOR) BITOLA 16 MM POR VIA 04 VIAS (3 X 16 MM ² FASES + 1×16MM² NEUTRO) ISOLAÇÃO DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)90º TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV CAPACIDADE DE CORRENTE APROXIMADAMENTE 59 A A 68 A EM CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO A 30º A 40º IDENTIFICAÇÃO NAS CORES PRETO, VERMELHO, CINZA , NAS FASES , E AZUL PARA NEUTROAPLICAÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS SECUNDÁRIAS (URBANA, RURAL).	metro	1.000		R$ 14,88	R$ 14.880,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 14.880,00**

ITEM 113 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CABO QUADRIPLEX 25 MM² - Especificações técnicas condutor de alumínio 1350,encordoado classe 2 (7 fios por condutor) bitola de 25 mm² por via 04 vias (3 x 25 mm² fases + 1 x 25 mm² neutro) isolação de polietileno termoplástico (pe) ou termofixo (xlpe) 90º tensão nominal	metro	500		R$ 18.54	R$ 9.270,00

0,6 / 1kv capacidade de corrente aproximadamente 80a a 97 a nas condições de 30º a 40º identificação nas cores preto ,vermelho, cinza, nas fases, e azul para neutro aplicações em redes de distribuição aéreas secundárias (urbana e rural).					
				VALOR GLOBAL	**R$ 9.270,00**

ITEM 114 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**					
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE - Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269, com caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8".	unid	50		R$ 377,38	R$ 18.866,50
				VALOR GLOBAL	**R$ 18.866,50**

Igualmente, declaramos que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor

(a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

d) temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)

Nota: Neste certame, o licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo estimado, obrigando-se aos limites propostos acima, em conformidade com o art. 82, IV, da Lei 14.133/2021; bem como não serão permitidos preços diferenciados, consoante art. 82, III, da referida Lei.

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 039/2026**, a empresa …….. (razão social), estabelecida na …… (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

h) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU** NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ___ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

Processo nº. 58429/2026

Pregão Eletrônico Nº. 039/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, n° 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n° 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT - **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços**,** por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade sob RG nº. _____, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de ___/___/____, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº. 039/2026,** sob o processo nº. 16849/2026**,** com base no que dispõe o Decreto Municipal nº xx.xxx/2025 **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na rua _____, nº ___ - Bairro _____ - CEP _____-___ cidade/estado _____representada neste ato pelo PF nº. _____, Carteira de Identidade nº. _____, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas, Insumos, Material de Proteção e Segurança e outros Materiais de Consumo**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 039/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação, ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, caso haja, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 33.693/2024, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a entrega do objeto em epígrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

Fornecedor	CNPJ	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail)

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado, o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

3.7. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.

3.8. Obriga-se o COMPROMITENTE a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

4.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

4.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2. O objeto deverá ser entregue em local, prazo e condições definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.3. As condições de recebimento do objeto são aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das **sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.4 e 7.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7.5. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.

7.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 33.693/2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e 7.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. A aquisição dos produtos/serviços registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- Instrumento contratual; e/ou
- Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 33.693/2024;
- Emissão de nota de empenho de despesa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/ateste da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

11.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

11.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Fazenda Estadual;

d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

11.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhidos nos documentos de habilitação.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

11.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

11.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

11.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

11.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

11.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.14. De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

11.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

11.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

12.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

12.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

12.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

12.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

12.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

12.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções serão aplicadas nos termos do TÍTULO IV, CAPÍTULO I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No caso de aplicação de multa prevista no parágrafo 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes limites máximos:

13.2.1. 0,5% a 5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

13.2.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou valor de proposta do licitante, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração/documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.3. Nos contratos que ainda não foram celebrados, para cálculo da multa, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na Ata, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ___ de _____ de 2026

Secretaria Municipal de _____.

Representante da empresa _____

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome_____

CPF: CPF:

Anexo V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unid	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unid	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº *……../2026*
Processo nº. **58429/2026**
Pregão Eletrônico nº. *039/2026*
ID CidadES nº ……

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ……, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MEDIANTE **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, n° 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ sob o n°. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, por seu titular Sr. _____ (qualificação), nomeado através do Decreto Municipal nº ____ de __/__/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo sócio _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 039/2026**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 58429/2026**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas, Insumos, Material de Proteção e Segurança e outros Materiais de Consumo**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Ficha/Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação, oriundo da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A disponibilização do objeto serão executados estritamente conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências editalícias;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento e conformidade técnica dos serviços prestados.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações exigidas.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observadas as regras do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 33.881/2024:

7.1.1.Gestor do Contrato: responsável por coordenar, gerenciar e consolidar os atos de fiscalização, atuando na solução de inconsistências e nos processos de aplicação de eventuais penalidades (art. 20 do Decreto nº 33.881/2024);

7.1.2. Fiscal Técnico: responsável por verificar o cumprimento das condições técnicas e operacionais da prestação dos serviços (art. 21 do Decreto nº 33.881/2024);

7.1.3. Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, certidões, garantias e documentações fiscais (art. 22 do Decreto nº 33.881/2024).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo/ateste da respectiva parcela do objeto pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ idêntico ao constante neste Contrato e conter a descrição exata das licenças fornecidas, o número do processo administrativo e o número do contrato.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Autorização de Fornecimento**.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

a) Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (da sede da CONTRATADA);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP. Em que:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)

/365).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções serão aplicadas nos termos do TÍTULO IV, CAPÍTULO I da Lei nº 14.133/2021.

9.2. No caso de aplicação de multa prevista no parágrafo 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes limites máximos:

9.2.1. 0,5% a 5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

9.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou valor de proposta do licitante, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração/documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado consoante as disposições do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº

14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS E DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS

16.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre e se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, inclusive durante eventuais prorrogações ou alterações contratuais, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e nas demais normas aplicáveis, bem como quaisquer outras reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, comprometendo-se a não empregar menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições e exigências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui condição de execução contratual, sujeitando a CONTRATADA, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável e das disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste Termo de Contrato, que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF: